

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1971

**Autoriza afastamento de médicos, servidores públicos, para a participação em certame**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Para a participação de médicos, servidores públicos, no XXI Congresso Brasileiro de Proctologia, a realizar-se entre 12 e 15 de setembro de 1971, em Salvador Bahia, será esse período considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem estabelecida no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 140-71 CO

Decretos de 2-8-71

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Sr. Milton Fredini Lemes (RG. 1.877.829), Assistente Social, padrão "20-B", lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1971.

Aplicando, a vista do apurado nos processos nos 31.540-SSP e GG. 1.324-71, e nos termos dos artigos 251, item IV, 256, inciso II, e 260, item I, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a pena de demissão ao Sr. Edno de Carvalho (RG. 4.126.615, Escriturário, efetivo, referência "11", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, com exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Aratuba.

Decreto de 30-7-1971

Retificação

Onde se lê: Nomeando, de conformidade com o artigo 34, inciso IX ... e nos termos do Decreto Legislativo n.º 58, de 7 de julho de 1971, os Oficiais da Polícia Militar do Estado, da Ativa, Coronel PM Altino Magno Fernandes, ...

Leia-se: Nomeando, de conformidade com o artigo 34, inciso IX ... e nos termos do Decreto Legislativo n.º 58, de 7 de julho de 1971, os Oficiais da Polícia Militar do Estado, da Ativa, Coronel PM Altino Magno Fernandes, ...

Despacho do Governador, de 2-8-1971

No processo administrativo GG 1.324-71 c/aps. SSP 31.540-69, em que é indiciado Edno de Carvalho: "Diante dos pronunciamentos que instruem os autos, salientando-se o da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e o do ilustre titular daquela Pasta, e da manifestação do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, à fls. 5-8, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, nos termos do artigo 256, inciso II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Após a publicação desta decisão, restituam-se os apensos à origem, para as demais providências cabíveis".

Despachos do Governador, de 30-7-71

Retificação

No processo administrativo GG-144-71 c/aps. 2.072-70-SF, em que é indiciado Boanerges Armando Bortone:

Parecer do SAJ da Casa Civil  
Onde se lê: "24 — Ainda que não vinculada a administração ... No caso não temos maiores elementos do Direito Administrativo Disciplinar a elucidar o ponto discutido ..."

Leia-se: "24 — Ainda que não vinculada a administração ... No caso não temos maiores elementos do Direito Administrativo Disciplinar a elucidar o ponto discutido ..."

Onde se lê: "27. No artigo 257 temos uma penalidade ... É isto e mais ainda, atingido a graduação seguinte: crime contra a Fazenda Estadual; ..."

Leia: "27. No artigo 257 temos penalidade de ... É isto e mais ainda, atingido a graduação seguinte: crime contra a Fazenda Estadual; ..."

Onde se lê: "29 ..."

"Artigo 306 — Quando o ato atribuído ao funcionário considerado criminoso, serão remetidos à autoridade ..."

Gabinete do Secretário

Resolução de 30-7-1971

Retificação

Referente a João Peres, R.G. 2.774.599, Trabalhador Braçal, efetivo, referência 2, grau "A"

Onde se lê: 2.º) Para a execução do programa de trabalho acima referido, fica colocado no Regime de Dedicção Exclusiva, instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.059, de 8-2-68, alterado pelo artigo 35, inciso I da Lei n.º 10.168, de 10-7-68 ...

Leia-se: 2.º) Para a execução do programa de trabalho acima referido, fica colocado no Regime de Dedicção Exclusiva, instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.059, de 8-2-68, alterado pelo artigo 35, inciso VI da Lei n.º 10.168, de 10-7-68 ...

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-8-71

No proc. GG-1.830-71, em que Paulo Aguiar Peres, Servente, ref. 4 — grau "C", lotado na Secretaria da Fazenda, solicita nomeação para o cargo de Escriturário ou de Artífice: "Arquive-se, por infringência ao disposto no artigo 239, inciso I, item 2,

da Lei n.º 10.261-68 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), sendo de observar-se que, de qualquer forma, o pedido não poderia mesmo prosperar, visto estar vedada, pela legislação superior ora vigente, a nomeação pretendida pelo interessado. Publique-se".

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Despacho de 2-8-1971

Concedendo à Moacir Monteiro da Cruz R.G. 5.169.467, um quinquênio, a partir de 19-6-71, totalizando 2.

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Circular n.º 4, de 30-7-71

Retificação

Onde se lê: Auxílio — O benefício pecuniário toma a forma de auxílio, ... destinado a cobrir parcial ou totalmente, investimento em construção, reforma e ampliação de prédios, instalações ou a aquisição de equipamentos.

Leia-se: Auxílio — O benefício pecuniário toma a forma de auxílio, se destinado a cobrir parcial ou totalmente, investimento em construção, reconstrução, reforma e ampliação de prédios, instalações ou a aquisição de equipamentos.

# JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Gabinete do Secretário

Resolução SJ de 2-8-71

O Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º — Ficam designados os funcionários Apolo Macedo Cunha, Clara Kristina Ericsson, Daydes Therezinha Baruffalde, Syneid de Melo Leme Gonçalves, Neusa do Carmo Moraes, representantes, respectivamente, da Secretaria de Estado (SEDE), do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, do Departamento dos Institutos Penais e da Junta Comercial, para comporem o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto de 23 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial" de 24 do mesmo mês e ano.

Artigo 2.º — Dito Grupo de Trabalho, que funcionará sob a presidência do representante da Secretaria de Estado (Sede), deverá proceder ao arrolamento do material excedente da Pasta — com rigorosa observância das normas estabelecidas no mencionado decreto.

Artigo 3.º — Os servidores ora designados executarão o trabalho sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 4.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 2-8-71

Exonerando, nos termos do disposto no parágrafo 3.º, do artigo 32, do Decreto-lei 159-69 (redação alterada pelo artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 206-70) o Sr. Olavo Falleiros da função de Oficial Maior do 12.º Cartório de Notas da comarca da Capital.

Nomeando, nos termos do disposto no artigo 32, do Decreto-lei n.º 159-69 (redação alterada pelo artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 206-70), o Sr. Juracy Pedrosa, Escrivente habilitado, para exercer as funções de Oficial Maior do 12.º Cartório de Notas da Comarca da Capital.

Colocando à vista do que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 10.059, de 8-2-68, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 179, de 31-12-69, e o programa de trabalho apresentado no processo n.º SJ-101.924-71, de acordo com o parecer n.º 521-71-DP, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, no "Regime de Dedicção Exclusiva", sujeito à prestação de 44 horas semanais de trabalho, fazendo jus à gratificação de 50% do valor do padrão do cargo, de conformidade com o artigo 15, inciso I, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, ficando proibido de quaisquer atividades par-

ticulares remuneradas, exceto as relativas ao ensino e a difusão cultural, o Sr. Caetano Maggi — RG 1.265.989 — Guarda de Presidência, padrão 12-B, efetivo, do QSJ-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado.

A despesa decorrente da presente convocação correrá à conta do Código Local n.º 17.04, do orçamento vigente.

O título do servidor abrangido pela presente convocação será apostilado pelo Diretor Geral da Secretaria, após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 21, da Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968.

Resolução de 30 de julho de 1971

Retificação

Declarando sem efeito, de acordo com o artigo 1.º, letra "i", do Decreto n.º 47.776, de 23 de fevereiro de 1967, a pedido, o decreto de 13 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial" de 14 de julho de 1971, na parte em que nomeou o bel. Geraldo de Fco Flora para exercer, em caráter efetivo e no Regime de Dedicção Exclusiva, cargo de Procurador do Estado, padrão 20-A, da Parte Permanente, Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado na Procuradoria Geral do Estado, em vaga decorrente da promoção do bel. Alexandre Duarte Neves e claro proveniente da reestruturação da carreira operada pela Lei n.º 9.647, de 25 de setembro de 1967.

Apostila do Secretário, de 2-8-1971  
na resolução em nome do Sr. Alkir Barbosa Mansor, datada de 17 de julho de 1971, para declarar que a substituição a que a mesma se refere é no período de 1.º de junho a 31 de julho de 1971, e não como constou.

Despacho do Secretário, de 30-7-1971  
SJ-n.º 99.785-71 — em que Orlando Merli, Inspetor de Alunos, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, pleiteia seu enquadramento como Encarregado de Setor de Alfaiataria: — "Indefiro o requerido, à vista das informações."

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral, de 30-7-1971

Concedendo:  
à Sra. Iracy Gonide Ortiz Monteiro, 6 quinquênios, a partir de 5 de julho de 1971;  
à Sra. Fumiko Katsura, 1 quinquênio, a partir de 4 de julho de 1971;  
à Sra. Maria Helena Simoneti, 1 quinquênio, a partir de 13 de julho de 1971.

Retificação

Na portaria do Diretor Geral de 29, publicada no "D.O." de 30 de julho de 1971 e retificada a 31 de julho de 1971, em nome de Therezinha Santilago, onde se lê: portaria de exoneração de 20 de julho de 1971, leia-se: portaria de exoneração de 29 de julho de 1971.

Apostila do Diretor Geral, de 2-8-1971  
No título de enquadramento em nome do sr. Teodoro Conesque — R.G. n.º ... 2.101.137, datado de 25 de agosto de 1969, retificando a apostila de 1.º de julho de 1970, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato — para declarar que o interessado, a partir de 1.º de setembro de 1970, ficou classificado no Grau C, de acordo com o artigo 31, do Decreto-lei Complementar n.º 11/70, visto contar 19 anos de serviço prestado ao Estado, e não como constou.

Portaria do Diretor da Justiça, de 2-8-1971  
Prorrogando, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º, do artigo 60, da Lei n.º 10.261/68, por 30 dias o prazo dentro do qual o sr. Jair Zabolini — R.G. n.º 4.283.130 — deverá assumir o exercício do cargo de 3.º Escrevente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca de Campinas (3.ª Entrância), para o qual foi nomeado por decreto de 4 de maio de 1971, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato.

Despacho do Diretor da Justiça, de 2-8-71  
Licença Premio Concedida  
Junta Comercial do Estado  
Yolanda Ribeiro Machado, 90 dias, nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261/68 — período de 11 de julho de 1966 a 10 de julho de 1971.

Despacho do Diretor da Justiça, de 2-8-71  
Licença Premio Concedida  
Junta Comercial do Estado  
Yolanda Ribeiro Machado, 90 dias, nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261/68 — período de 11 de julho de 1966 a 10 de julho de 1971.

Procuradoria Geral do Estado

Despacho do Diretor

Retificação

Na publicação do D.O. de 17 de julho de 1971, página 8, que concedeu o 3.º quinquênio, a Maria Antonieta da Costa Ferreira, onde se lê: RG. 366.821, leia-se: RG. 1.366.821.

PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador Chefe

Processo PPI — n.º 47.827/71 — Luiz França da Silva, sobre cessão de gleba: — "Indefiro o pedido, ante as manifestações da 1.ª Subprocuradoria."

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Relação dos processos julgados na sessão do dia 2-8-1971

Dr. Noé Azevedo:  
Marcello Ricardo — Casa de Detenção — C/ pena — Contrário.

Roberto de Souza — Casa de Detenção — C/ pena — P/ 17 anos.

Dr. Cid Vieira de Souza:  
Antonio Pedro dos Santos — Ipa — Bauru — matr. n.º 17.371 — C/ pena — Contrário.

Dr. Diwaldo Azevedo Sampaio:  
Mario dos Santos — Casa de Detenção — C/ pena — Adiado Diligência.

Laercio Pires — Inst. Reed. de Tremembé — matr. n.º 16.548 — L. C. — Adiado Diligência.

Renato Salim Simão — Cad. Púb. de Suzano — Indulto — Adiado Diligência.

Dr. Coriolano Silveira da Mota:  
Maria Antonia da Silva — Pres. Fem. de Tremembé — matr. n.º 23.110 — perdão — p/ 9 anos e seis meses.

Dr. Eubis do Amaral:  
Euripedes Gonçalves Martins — penitenciária — matr. n.º 23.343 — Indulto — Adiado Diligência.

Pascual Sasso Filho — penitenciária — matr. n.º 14.671 — C/ pena — p/ 12 anos — mantida a Medida de Segurança.

Benedito Luiz de Souza — P. R. P. W. — matr. n.º 23.535 — C/ pena — p/ 10 anos.

Dr. Carlos Alberto Gouveia Kfoury:  
José de Oliveira — P. R. P. W. — matr. n.º 21.886 — C/ pena — O Relator opinou pela redução de 2 anos, tendo os Conselheiros Cid Vieira de Souza, Noé Azevedo, Diwaldo Azevedo Sampaio, Coriolano Silveira da Mota e, o Presidente Flaminio Favero opinado pela comutação de 3 anos.

Dr. João Carlos da Silva Telles: